



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI N. 2.757/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para pagamento de auxílio alimentação e indenizações e restituições, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nas dotações.

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.93.00.00	R\$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	105.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.46.00.00	R\$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxílio alimentação	5.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
Total							110.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560